

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais na forma que estabelece, e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual a incidir nos vencimentos bases dos seus servidores efetivos, comissionados, inativos, pensionistas e dos agentes políticos da administração direta, indireta, fundações e autarquias e Legislativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), tendo por base o IPCA/IBGE, acumulado entre janeiro e dezembro de 2022.

Parágrafo único. Não serão beneficiados por esta lei os servidores cujos vencimentos são regulados e concedidos por piso nacional de salário, dentre os quais:

- a) Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, já beneficiados pela Emenda Constitucional 120/2022 e Lei Municipal nº 1081/2022.
- b) Técnicos em radiologia, beneficiados pela Lei Federal 7.394/1995.
- c) Profissionais de magistério.

Art. 2º Aplica-se as disposições esta Lei aos servidores do Poder Legislativo Municipal, naquilo que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente no corrente exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 06 de junho de 2023.

João Batista Garcia Costa
Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário

Azair Fátima Borges
Vice-Presidente

Divino Francisco Lima
2º Secretário

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA REFERENTE AO PROJETO DE LEI
SUBSTITUTO Nº 1.354/2023, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO QUE " DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na condição de Relator da Comissão de Justiça e
Redação apresentamos emenda modificativa, no intuito de aprimorar o projeto.

EMENDA MODIFICATIVA

"Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal
autorizados a conceder revisão geral anual a incidir nos vencimentos bases dos seus servidores
efetivos, comissionados, inativos, pensionistas e dos Agentes Políticos da Administração Direta,
Indireta, Fundações, Autarquias e Legislativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da
moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 5,79%
(cinco virgula setenta e nove por cento), tendo por base o IPCA/IBGE, acumulado entre janeiro e
dezembro de 2022.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, 29 de maio de 2023.



Gean Patrik Ferreira da Silva
Relator da CJR